

Anexo à Instrução nº 2/96

Quadro T2 Carteira de títulos Instruções de preenchimento do Quadro T2

1. O Quadro T2 constitui um inventário exaustivo de todos os títulos¹ que se encontram na carteira das Instituições Monetárias, emitidos em Portugal, em escudos e em moeda estrangeira, pelo Sector Público Administrativo (SPA), e pelas Empresas Financeiras e não Financeiras, públicas ou privadas, residentes ou não residentes.

A “Carteira de Títulos” considerada tem conteúdo idêntico ao das seguintes sub-rubricas do Quadro M1 das EMF:

“Disponibilidades sobre o Exterior”

2.1.6. - Títulos de Curto prazo

2.2.3. - Aplicações Financeiras

quando emitidos por não residentes no mercado nacional, e

“Crédito Interno”

3.2. - Aplicações Financeiras

3.3.9. - Outras Aplicações de Curto Prazo em Títulos

“Disponibilidades sobre Instituições Monetárias”

4.9. - Obrigações

4.10. - Acções e Outras Participações

quando emitidos por residentes nos mercados nacionais ou nos mercados internacionais.

2. Este Quadro reporta ainda todos os movimentos efectuados com esses títulos durante o período em análise.

3. A ventilação é feita título a título.

4. Todos os títulos considerados na “Carteira de Títulos” devem ser classificados de acordo com o objectivo da sua aquisição: se para negociação, investimento ou imobilização financeira (registados nas contas, respectivamente, 24, 25, 26 ou 40 do PCSB).

De acordo com o estabelecido no PCSB, a carteira de títulos deve incluir os títulos vendidos com acordo de recompra e não deve incluir os adquiridos com acordo de revenda.

5. A informação a reportar neste Quadro T2 diz respeito aos “movimentos” operados na carteira de títulos durante o período considerado e aos respectivos “saldos” no fim do período.

¹ Excluindo os Bilhetes do Tesouro, CLIP, “Papel Comercial” e Certificados de Depósito em carteira.

5.1. Relativamente aos “movimentos” de que resulte um aumento de títulos na carteira, a informação a reportar, título a título, será:

- Número de títulos adquiridos ou subscritos, durante o período, ventilado por finalidades das aquisições / subscrições (negociação, investimento ou imobilização financeira);
- Valor global (montante efectivo) das aquisições ou subscrições dos títulos comprados / subscritos, ventilado por finalidades;
- Indicação do local onde se realizaram as aquisições dos títulos - em Bolsa ou fora de Bolsa (ao balcão).

5.2. Relativamente aos “movimentos” de que resulte uma diminuição de títulos na carteira, a informação a reportar, título a título, será:

- Número de títulos vendidos ou amortizados, durante o período, ventilado de acordo com a situação em que os títulos se encontram quando vendidos / amortizados (negociação, investimento ou imobilização financeira);
- Valor global das vendas ou amortizações dos títulos vendidos / amortizados, durante o período, ventilado de acordo com a situação em que os títulos se encontram quando se realizam as operações;
- Indicação do local onde se realizaram as vendas dos títulos - em Bolsa ou fora de Bolsa (ao balcão).

5.3. Relativamente aos “movimentos” de que não resulte uma alteração no total global da “Carteira de Títulos”, verificando-se apenas mudança de finalidade para a posse dos títulos, a informação a reportar será, designadamente:

- As alterações de classificação dos títulos sempre que no PCSB se proceder à transferência de títulos entre contas;
- Agregações resultantes da transformação de sucessivas séries, com vida e códigos próprios, ou de diferentes emissões assimiláveis entre si, num único título, de acordo com a sua fungibilidade (esta operação é feita automaticamente aquando da actualização do “Cadastro de Títulos”; nos casos em que esse automatismo não puder ser implementado, serão dadas às Instituições instruções de como proceder).

5.4. Relativamente ao “saldo” dos títulos em carteira no fim do período em causa, os elementos a reportar, título a título, serão:

- Número de títulos detidos pela instituição ventilado de acordo com a finalidade (negociação, investimento ou imobilização financeira);
- Valor contabilístico global desses títulos, de acordo com os critérios valorimétricos seguidos no PCSB.
Este valor corresponde aos saldos das diversas rubricas do Quadro M1 das EMF cuja tabela de equivalências vem incluída na aplicação micro-informática fornecida às instituições inquiridas.

6. No presente contexto, consideram-se “subscrições” as aquisições de títulos realizadas no Mercado Primário para a carteira da instituição (e não por conta de clientes), mesmo que posteriormente esses títulos sejam passados para o público.

7. A amortização parcelar de títulos verificada por redução do valor nominal implica que se mantenha a quantidade de títulos em carteira, reduzindo-se apenas o valor contabilístico dos

8. Os títulos recebidos gratuitamente, por incorporação de reservas no capital social, serão registados do seguinte modo:

- O número de títulos recebidos deve integrar as colunas de “Quantidade”, tanto na linha de “Subscrições” como na linha da “Posição final”;

- O valor a atribuir aos títulos recebidos gratuitamente, para efeito de registo nas colunas de "Valor", linha de "subscrições", deve ser o seu valor nominal. A linha da "Posição final" não será afectada por este valor, uma vez que esta linha deve espelhar o valor contabilístico e estar de acordo com os saldos das rubricas do Quadro M1 das EMF.

9. As quotas e outros recursos similares (que pela sua natureza têm um valor nominal diversificado), optou-se por atribuir um valor nominal uniforme de mil escudos.

10. As participações financeiras em empresas ou em instituições financeiras representadas por acções têm a mesma codificação das acções dessas mesmas empresas e instituições financeiras. Logo são equiparadas, para efeitos, do reporte da carteira de títulos a acções detidas com a finalidade de imobilização financeira.

11. A informação será fornecida, título a título, utilizando a seguinte matriz, que aparece no ecrã da aplicação CTI:

		Período:					
Cod. BP:	Cód. Bolsa	Cód. Inst.:		Nome Título:			
		NEGOCIAÇÃO		INVESTIMENTO		IMOB..FINANCEIRA	
		quant.	valor	quant.	valor	quant.	valor
Posição inicial (saldos período anterior)							
MOVIMENTOS							
Agregador - entrada							
Aquisição na Bolsa							
Aquisição no Balcão							
Subscrição							
Transferências (+/-) (Introduzir Entradas c/valores positivos, Saídas c/valores negativos)							
Amortização							
Vendas na Bolsa							
Vendas no Balcão							
Agregador - saída							
Posição final (saldos fim do período)							

12. Os títulos vencidos que não foram amortizados pela entidade emitente devem ser retirados da “carteira de títulos” da instituição e transferidos para a conta 28 de “Crédito e juros vencidos”, subconta 284 “Títulos”, do PCSB.

13. Para a recolha, e subsequente reporte ao Banco de Portugal, da informação relativa à “Carteira de Títulos” (posições e movimentos), foi elaborada uma aplicação informática própria para ser utilizada pelas Instituições denominada “CTI - Carteira de Títulos das Instituições”.

Após a introdução dos dados trimestrais, esta aplicação fará automaticamente uma cópia para “diskette” dos elementos a serem enviados ao Banco de Portugal bem como o respectivo “print-out” em papel que acompanhará a “diskette” devidamente autenticado.

A Aplicação CTI e o correspondente “Manual de Utilizador” são facultados a todas as instituições que reportam ao Banco de Portugal a informação pedida neste Quadro T2. Esta informação não deverá ser reportada utilizando qualquer outro tipo de suporte.

14. Desta aplicação faz parte integrante um “Cadastro de Títulos” contendo todos os títulos emitidos em Portugal que tenham chegado ao conhecimento dos serviços do Banco de Portugal. A sua actualização será feita do seguinte modo:

- Trimestralmente, será enviada uma “diskette” com uma cópia actualizada do “Cadastro de Títulos” existente no Banco de Portugal, para a instituição o incorporar na aplicação micro-informática de recolha de informação.
- Sempre que uma Instituição verificar, na sua carteira, a existência de um título que não se encontre identificado no “Cadastro de Títulos” do Banco de Portugal, deverá contactar pelo telefone, e o mais rapidamente possível, o Serviço de Processamento das Estatísticas Monetárias e Financeiras informando-o da existência do título. Este Serviço providenciará no sentido de ser atribuída codificação ao novo título incorporando-o no “Cadastro de Títulos” que posteriormente será distribuído a todas as Instituições Financeiras.

Entretanto, será de imediato comunicado o respectivo código à Instituição que identificou a existência do novo título, de forma a que o possa utilizar desde logo no seu reporte.